Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Maio de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1596

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2018**
**Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial 027/2018**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Água Fria de Goiás-GO torna publico aos interessados que fará realizar, no dia 24 de Maio de 2018 às 14:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade Pregão Presencial - tipo "***menor preço por item para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de retifica de motor***" – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site: www.aguafriadegoias.go.gov.br, E-Mail: licitacao.aguafriago@gmail.com -

***NEIDA RIBEIRO DE REZENDE.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Neida Ribeiro Rezende
**Código Identificador:**FE93A25D

### PREFEITURA MUNICIPAL
### LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2018**
**Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2018**

**O Município de Água Fria de Goiás-GO, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 29 de Maio de 2018 às 14:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade Tomada de Preço para a contratação de pessoa jurídica que tem por objeto a execução de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem conforme contrato de repasse nº 829812/2016 operação nº 1030.487-32/2016 – Ministério das Cidades, com contrapartida do Município de Água Fria de Goiás, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital TP 002/2018 – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site:**www.aguafriadegoias.go.gov.br**, E-Mail:** licitacao.aguafriago@gmail.com **–**

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
**Diretor Financeiro:** Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

***NEIDA RIBEIRO REZENDE.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Neida Ribeiro Rezende
**Código Identificador:**7C44C7E4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 25 de Maio de 2018, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de dois veículos, móveis e equipamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 11 de Maio de 2018.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**6D0C409F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SRP

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **25** de **Maio** de **2018** às **09h00min**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo Menor Preço "por item", presencial, destinada a Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos para possíveis e eventuais substituições à veículos do Transporte Escolar Rural, e para Transporte de alunos da Rede de Ensino da zona rural para uso permanente da rota (Fazenda Gado Bravo) para atender a esta Municipalidade.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal. Fone: 62-3421.1369.
Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acessar Sistema de Publicação - Licitações.

Alvorada do Norte – GO, 11 de Maio de 2018.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**5806C796

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 209/2018 – SMS**

PORTARIA Nº 209/2018 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de maio de 2018 no veículo Voyage – placa OMP 4887 à cidade de Barretos SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA e CLOVES FERREIRA GUIMARÂES, à Fundação Pio XII, na cidade de Barretos-SP., conforme comprovantes e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme os itens 4.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2018.

***VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: CONDUZIR OS PACIENTES CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA E CLOVIS FERREIRA GUIMÂRAES, À FUNDAÇÃO PIO XII, NA CIDADE DE BARRETOS SÃO PAULO.
DATA SAÍDA: 11/05/2018 às 05:00 h.
CHEGADA:12/05/2018 às 20:30 h
DESTINO:BARRETOS - SP
ITEM DECRETO 160/2017: 4.2
VALOR: R$ 190,00
PORTARIA:209/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 11 de maio 2018.

***WANDER TOLEDO***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**B7C5D2A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 210/2018 – SMS**

PORTARIA Nº 210/2018 – SMS DE 11 DE MAIO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de maio de 2018 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente NEIDE FRANCISCA NOGUEIRA, até o Hospital Araújo Jorge em Goiânia – GO conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2018.

***VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: LOGISTICA DO SEGUINTES O PACIENTE, NEIDE FRANCISCA NOGUEIRA, ATÉ O HOSPITAL ARAUJO JORGE, NA CIDADE DE GOIANIA-GO.
DATA SAÍDA:10/05/2018 às04:00
CHEGADA:11/05/2018 às 18:00hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 210/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da

apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 11 de maio 2018.

***REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**06A72541

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 28/05/2018
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição 01 (um) veículo tipo Van/Furgão, zero KM, ano 2018, e 01 (um) veiculo tipo Furgoneta c/ carroceria em aço, zero KM, ano 2018, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce - GO.
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.aparecidadoriodoce.go.gov.br e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go, 11 de maio de 2018.

***PATRICIA SOUSA FREITAS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Patricia de Sousa Freitas
**Código Identificador:**8D4B38CF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 20/2018

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de Maio de 2018, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial Menor Preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRAIA QUARTO CRESCENTE NA TEMPORADA 2018 NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS /GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

***PAULINELLI ALVES QUEIROZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**5845E990

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**Processo: 01745/2018.**

O Município de Buriti Alegre-GO, torna público, que realizará, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **25/05/2018,** às **9:00** hs, **Pregão Presencial nº 12/2018, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM". **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços em Jornalismo e Assessoria de Imprensa, Comunicação Interna, Relações Públicas, Comunicação Digital, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **14/05/2018**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-GO, 11 de maio de 2018.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito

***DIVINO SÉRGIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Alfredo Inácio de Mello
**Código Identificador:**F269E952

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**PROCESSO SELETIVO PARA "ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO" PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO FNDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO SELETIVO PARA "ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO" PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO FNDE.**

**Classificação**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| **1º Lugar** | Aparecida Maria da S. A. Morais | **21,69 - Classificado** |
| **2º Lugar** | Rayane Sthefany Salvino Alves | **17,53 - Classificado** |
| **3º Lugar** | Cleidilane de Deus Alves | **17,36 – Cadastro de Reserva** |
| **4º Lugar** | Paolla Aparecida Souza Machado | **17,20 – Cadastro de Reserva** |
| **5º Lugar** | Fernanda Fátima M. Mendonça | **17,19** |
| **6º Lugar** | Cristina Aparecida de Carvalho | **17,02** |
| **7º Lugar** | Ana Emília Messias da Silva | **16,70** |
| **8º Lugar** | Joana D'arc de Jesus Caldas | **15,04** |
| **9º Lugar** | Marcos Antonio de Sousa | **14,18** |
| **10º Lugar** | Letícia Martins Lopes | **14,10** |
| **11º Lugar** | Fernanda R. da Silva Marques | **13,53** |
| **12º Lugar** | Cárita da Silva Santos | **13,20** |
| **13º Lugar** | Jaquelaine Garcia de Araújo | **13,13** |
| **14º Lugar** | Gabriela Afonso Faria | **13,03** |
| **15º Lugar** | Thais Mendes da Fonseca | **12,12** |
| **16º Lugar** | Joelma Christiaínne M. M. Oliveira | **11,82** |
| **17º Lugar** | Celiene Martins Borges Silva | **11,69** |
| **18º Lugar** | Elizia Borges de Assis Rodrigues | **11,68** |
| **19º Lugar** | Luana Lopes Santana | **09,79** |
| **20º Lugar** | Rosângela Vaz Arantes de Almeida | **07,52** |

**Os demais foram desclassificados por ausência nas avaliações escritas.**

**Publicado por:**
João Alfredo Inácio de Mello
**Código Identificador:**0C5BF4AA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 036/2018**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **25 DE MAIO DE 2018**, **às 13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇOS DE LOCUÇÃO.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

***GILMAR ALVES DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**4117E2F5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### PORTARIA Nº 439/2018

**Portaria nº 439/2018. De 08 de maio de 2018.**

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Delza Terezinha França da Silva, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 03/05/2018 à 17/05/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/05/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**0207FB87

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### PORTARIA Nº 440/2018

**Portaria nº 440/2018. De 08 de maio de 2018.**

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Mariana de Almeida Castro, que exerce o cargo de **auxiliar de pedreiro**, pelo período de 02/05/2018 à 29/08/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/05/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**D952141B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### PORTARIA Nº 441/2018

**Portaria nº 441/2018. De 08 de maio de 2018.**

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Rosilene Sousa Henrique Barbosa, que exerce o cargo de **auxiliar de serviços gerais**, no período de 23/04/2018 à 01/07/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/04/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**66DB87F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### PORTARIA Nº 442/2018

**Portaria nº 442/2018. De 08 de maio de 2018.**

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Janicleia Rodrigues dos Santos, que exerce o cargo de **agente de serviços de higiene**, no período de 02/05/2018 à 11/05/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/05/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**7BE9BF29

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### PORTARIA Nº 443/2018

**Portaria Nº 443/2018. De 08 de maio de 2018.**

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. Ednon Cardoso de Almeida, que exerce o cargo de **técnico em laboratório**, pelo período de 03/05/2018 a 01/06/2018.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/05/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**18519BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 444/2018**

**Portaria nº 444/2018 Campos Belos, aos 08 dias do mês de maio de 2018.**

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor Leandro Silva Oliveira, portador do CPF de nº: 001.057.851-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que exerce o cargo de **Gestor de Resíduos Sólidos**, quando em viagem com a finalidade de participar da reunião Técnica de Meio Ambiente na cidade de Buritinópolis – GO, a viagem teve saída no dia 19/04/2018 horário previsto ás 05h00min e chegada dia 20/04/2018, com previsão às 22h00min.
**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima o **valor total de R$ 200,00 (duzentos) reais.**

**Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 19 a 20 de abril de 2018.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 200,00 (duzentos) reais. Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 08 de maio de 2018.

***LEANDRO SILVA OLIVEIRA***
Assinatura do Servidor

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**C6F4A02A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 445/2018**

**Portaria nº 445/2018 Campos Belos, aos 08 dias do mês de maio de 2018.**

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem à servidora Helena José Ribeiro, portadora do CPF de nº: 870.727.776-87, lotada no Programa Suplementar da Educação que exerce o cargo de **professora**, quando em viagem com a finalidade de participar da audiência pública sobre violência obstétrica, levar documentações na Solução Consultoria Pública e no TCM e levar fotos do casamento comunitário para impressão na cidade de Goiânia – GO, a viagem teve saída no dia 24/04/2018 prevista ás 12h00min e chegada à sede no dia 27/04/2018 com previsão ás 16h00min.
**Art. 2º** - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

**Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 24 a 27 de abril de 2018.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal.

**RECIBO:**

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Correspondente a 03 (três) diárias para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 08 de maio de 2018.

***HELENA JOSÉ RIBEIRO***
Assinatura da Servidora

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**74C02923

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNÍCIPIO DE FORMOSA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1° TERMO ADITIVO de Retificação ao Contrato nº 102/2018** - CPL. Contratado: BBR 15 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Aquisição de Generos Alimenticios (Carne) para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Modalidade: **Pregão Presencial nº 006/2018**. Prazo: 05/02/2018 a 05/02/2019. Valor. R$ 58.570,00 //

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal De Formosa

EXTRATO DE CONTRATO

**1° TERMO ADITIVO de Retificação ao Contrato nº 103/2018** - CPL. Contratado: JP COMERCIAL EIRELI EPP. Objeto: Aquisição de Generos Alimenticios (Carne) para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho. Modalidade: **Pregão Presencial nº 006/2018**. Prazo: 05/02/2018 a 05/02/2019. Valor. R**$ 127. 614,00** //

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**2832576A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

NATUREZA: Pedido de Esclarecimento ao Edital
Pregão Presencial n º: 005/2018
Empresa: TAKTGTN TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Goiatuba, Estado do Goiás, Sr. José Vieira do Prado, no uso das atribuições legais e regimentais do seu cargo,

**Considerando**, que o Pregão Presencial nº 005/2018 que objetiva a **Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública;**

**Considerando**, os princípios da Administração Pública, os ditames da Constituição Federal, bem como da Lei de 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014;

**Considerando**, que a empresa TAKTGTN TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 07. 052.056/0001-39, com sede na Rua Paraíso do Norte, nº:991, Pinhais-PR, apresentou tempestivamente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** ao Processo Licitatório em epígrafe alegando que no item 52 "RELE FOTOELÉTRICO COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO", exige que seja apresentado certificado NBR 5123, INMETRO e ISO 9001.

**Considerando**, o pedido da empresa supracitada, que seja retificado o item 52, do pregão em epígrafe, alegando que:

O rele fotoelétrico não configura na norma da ABNT 5123;
O INMETRO não certifica relé;
O certificado ISO não é obrigatório

**Considerando** a Decisão do TCU nº: 523/97: *"Os certificados ISO são expedidos por empresas privadas de consultoria. Ora, as demais empresas têm a opção de buscarem tal certificação ou não. Portanto, se o certificado ISO não é obrigatório, ninguém pode ser impedido de participar de licitação em virtude de não tê-lo. Portanto, a consulente não pode exigir em edital de licitação os documentos mencionados na consulta porque não previstos ou autorizados na Lei Federal nº: 8.666/93".*

**Considerando** que existe relé magnético sim e está de acordo com a norma técnica ABNT 5123. Ressalvamos que o produto tem que ser eletromagnético, não sendo possível cotar o produto foto eletrônico, informamos que a norma contempla sim relé magnético e este Município não abre mão de sua solicitação.

**Considerando** que em relação aos contatos, informamos que este Município presa pelo relé com rebites pois ao retirar este da base não aconteça da tampinha ou dos contatos sesoltem pela má qualidade do craveamento, sendo obrigatório que este seja do tipo rebitado.

**Considerando** que a norma foi referenciada para que seja entregue um produto que seja feito com base na normativa, porém queremos alguns detalhes que vai além da norma como por exemplo que seja rebitado, apesar da norma não prevê como seja feito os contatos se cravejados ou rebitados ou apenas estanhados.

**Considerando** a exigência contestada, verifica-se certa exacerbação no que tange a vindicação do ISO 9001.

**Considerando** os fatos elencados, em especial da Lei Federal nº: 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial nº: 005/2018, opino pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do pedido**.**

Assim sendo, RETICA-SE o Edital do Pregão Presencial 005/2018 no que tange a especificação técnica do item 52 e demais itens que exige o ISO 9001 pelo fato do Certificado ISO não ser obrigatório.

***Onde se lê:***
"No item 52:
RELE FOTOELÉTRICO COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTATO DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO E REBITADO COM PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO(NF), FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO;105 A 305 VCA, FAIL-OFF-PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENÇÃO VARISTOR TENSÃO NOMINAL DE 220VCA FREQUÊNCIA DE 50/60HZ 1000W/1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO DE 5°C A 50°C, ABNT NBR 5123, LIGA A 3 A 20 LUX, DESLIGA AE 80 LUX RELAÇÃO LIGA/DESLIGA DE 1,2ª 4,CORRENTE MÁXIMA DE 10, CONSUMO MÉDIO DE 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP67 FABRICAÇÃO NACIONAL- PROCEL, INMETRO E ISO 9001.

***LEIA-SE:***
RELE FOTOELÉTRICO COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTATO DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO E REBITADO COM PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO(NF), FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO;105 A 305 VCA, FAIL-OFF-PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENÇÃO VARISTOR TENSÃO NOMINAL DE 220VCA FREQUÊNCIA DE 50/60HZ 1000W/1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO DE 5°C A 50°C, ABNT NBR 5123, LIGA A 3 A 20 LUX, DESLIGA AE 80 LUX RELAÇÃO LIGA/DESLIGA DE 1,2ª 4,CORRENTE MÁXIMA DE 10, CONSUMO MÉDIO DE 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP67 FABRICAÇÃO NACIONAL- INMETRO.

Fica mantida a data do certame ao qual ocorrerá no **dia 16 de Maio de 2018 às 09h00min,** no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, situado à Rua São Francisco nº 570, centro, Goiatuba/GO.

Maiores informações: http://www.goiatuba.go.gov.br/ e Sala de Licitações - situado à Rua São Francisco nº 570, centro, Goiatuba/GO. Fone (064) 3495-0077 em horário de expediente.

Goiatuba/GO, 09 de maio de 2018.

***JOSÉ VIEIRA DO PRADO***
Pregoeiro
Decreto nº: 13.732/2018

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**C145FE70

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

**CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA**
**PORTARIA N. 49, DE 09 DE MAIO DE 2018**

Altera a Portaria da Câmara Municipal de Hidrolândia n. 210/2015 que "dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em cumprimento de estágio probatório" e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**,
**FAÇO SABER** que no uso de minhas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas nos artigos 126, I e 22, II do Regimento Interno desta Casa de Leis e **CONSIDERANDO**:

**I.** a necessidade de realizar Avaliações Especiais de Desempenho dos servidores públicos concursados para que adquiram estabilidade no serviço público;

**II.** que a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório é composta atualmente por Vereadores;

**III.** o teor do parágrafo único, do art. 1º, da Portaria 210/2015, rerratificada pelas Portarias n.os 345/2016 e 197/2017 prevendo que: "À medida que a Câmara Municipal de Hidrolândia dispuser de servidores efetivos com estabilidade, deverá a Comissão Avaliadora passar a ser composta pelos mesmos";

**IV.** o teor da Lei 642/2018, art. 9º, parágrafo único, que diz: "o procedimento de avaliação de desempenho seguirá regulamentação das normas já existentes na Câmara em tudo quanto não for contraditório à presente norma, até que haja regulamentação interna específica, podendo ser editada Portaria a esse respeito" e, por fim;

**V.** o art. 18, incisos e parágrafos da Lei 642/2018, especialmente quando se refere às condições para a progressão: "III. média igual ou superior a 7 (sete) na avaliação anual"; "§1º. O servidor avançará 1 (um) nível da classe em que se encontra, caso alcance na avaliação anual a nota mínima de 7 (sete)"; "§3º. Quando aprovado o servidor nas avaliações especiais de desempenho para efeito de estágio probatório, terá direito ao progresso para o próximo nível da classe inicial".

**RESOLVO:**

**Art. 1º**. Dar nova redação ao art. 1º, da Portaria 210/2015, que doravante passa a ter o seguinte teor:

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório**, formada pelos seguintes servidores **efetivos estáveis** da Câmara Municipal de Hidrolândia:

I. Wélica dos Santos Rodrigues
II. Lamartine de Oliveira Silva
III. Eleuza Cardoso Silva Naufel

**§1º.** As atribuições desta Comissão não se confundem com as da Comissão Geral de Avaliação, criada pela Resolução 2/2018 e Regulamentada pela Lei 642/2018, eis que aquela trata da avaliação para fins de progressão e promoção do servidor no Plano de Cargos da Câmara Municipal de Hidrolândia.

**§2º.** A avaliação positiva do servidor em estágio probatório pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, objeto desta Portaria 210/2015, garante ao mesmo a progressão para o próximo nível da classe inicial de sua carreira, conforme disposto no §3º, do art. 18 da Lei 642/2018, devendo o resultado ser anotado em sua ficha funcional.

**Art. 2º**. Altera-se a redação do art. 3º da Portaria 210/2015 para que conste o seguinte:

**Art. 3º**. O processo de avaliação de desempenho será aberto por ato de servidor responsável pelos Recursos Humanos da Câmara e, em caso de inércia, por avocação pela Diretoria Geral, após provocação do servidor, conforme modelo do ANEXO I.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (09/05/2018).

***JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO***
Vereador no Exercício da Presidência

**Publicado por:**
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
**Código Identificador:**2EDB3071

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INDIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS N°581/2017**

**Contratante: A Prefeitura Municipal de Indiara-GO. Contratado: TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI-ME. Modalidade: Tomada de Preços n°002/2017. Convênio Federal Nº 1026232 CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL-CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO MUNICIPIO DE INDIARA, GOIÁS. CLAUSULA QUINTA: vigência/prazo/prorrogação: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 13 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado o prazo mediante prazo. AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. Data de assinatura do aditivo: 13/03/2018.**

**Indiara-GO 11 de Maio de 2018.**

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**264EA741

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO TOMADA DE PREÇO N°001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 001/2018
A Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, torna público que no dia 28/05/18, às 09:00h, na sala de licitações desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativos à Tomada de Preços nº 001/2018, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução, sob o regime de empreitada a preço global, de continuidade das obras e serviços na construção de uma quadra coberta no Distrito de Carlândia, Indiara, Goiás, com recursos do FNDE/ME consoante especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, orçamento e planilhas.** O Edital completo e maiores informações serão obtidos junto a Prefeitura de Indiara, sito na rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone:xx-64-3547-1157, estando também o Edital disponibilizado para os interessados, no site oficial do município:www.indiara.go.gov.br.

Indiara, Goiás.

Indiara-GO 11 de Maio de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**5C9EE81D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS N°544/2017**

**Contratante: A Prefeitura Municipal de Indiara-GO. Contratado: CONSTRUTORA DIRCE LOPES. Modalidade: Carta Convite n°043/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, NA AV. PEDRO TELESFORO DE ALMEIDA E RUA NESTOR JACINTO DE ALMEIDA E RUA JOVIANO PIO DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. CLAUSULA QUINTA: vigência/prazo/prorrogação: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 30 de Abril de 2018, podendo ser prorrogado o prazo mediante prazo. AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. Data de assinatura do aditivo: 29/01/2018.**

**Indiara-GO 11 de Maio de 2018.**

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**FC93B370

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO N.º 051/2018 –** Tendo em vista o que determina a Lei de Licitação n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº **003/2018**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, **homologando-o** ao licitante: **SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.220.174/0001-58, situada na Avenida T-10, número 211, Quadra 109, lote 1/2/4 A 11, Goiânia-GO, CEP 74.223-060, representada pelo bastante procurador o Senhor sócio proprietário **Luís André Borges da Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 816.322.231-04, e RG nº 1.987.696 DGPC-GO, no valor de **R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais),** para pagamento conforme proposta de preços.

Ipameri-GO, 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

***FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

**Publicado por:**
Claudio Gratão Pereira
**Código Identificador:**92B0C9CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 490/2018 - SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 490/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL**, publica o extrato da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO,** com a empresa: **SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.220.174/0001-58, situada na Avenida T-10, número 211, Quadra 109, lote 1/2/4 A 11, Goiânia-GO, CEP 74.223-060, representada pelo bastante procurador o Senhor sócio proprietário **Luís André Borges da Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 816.322.231-04, e RG nº 1.987.696 DGPC-GO, no valor de **R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais),** para pagamento conforme proposta de preços, com vigência na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

**Ipameri-Goiás**, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

***FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

**Publicado por:**
Claudio Gratão Pereira
**Código Identificador:**0A0B7AB8

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 32/2018**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 025/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° 32/2018 Processo: 005679/2018 Objeto: "Registro de Preços para futura e possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática e ares-condicionados para manutenção do município de Iporá – GO". Tipo: Menor preço por item Data: 05/06/2018. Horas: 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**C392C432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 0046/2018 VINCULADO AO PREGÃO 14/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, por intermédio do seu Pregoeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0002364/2018, e nos termos da Lei Federal n/ 10.520/2001, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, retifica extrato do contrato 0046/2018 que circulou no dia 06 de abril de 2018, no Diário Municipal de Goiás/ AGM, ANO VII, n° 1571, na página 10, conforme abaixo:

Onde se lê:

**"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO**."

Leia-se:

**"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com**

**fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do município de Iporá – GO**."

Município de Iporá, 11 de maio de 2018.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**E0E115FD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAGUARU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e considerando as exigências contidas na IN nº 001/2017, que alterou a IN nº 007/2016, ambas exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, faz saber, que através do Chamamento Público nº 007/2018 (Processo nº 248/2018), estará cadastrando, entre os dias 14 a 25 de maio de 2018, pessoas físicas e jurídicas para atuação na área de saúde, conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa.

Itaguaru/GO., 11 de maio de 2018.

***KENNEDY FLANK VENTURA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Kennedy Flank Ventura
**Código Identificador:**7D40B15A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MAMBAI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
O Município de Mambaí, Estado de Goiás, situada na Rua Costa e Silva Qd: 04, nº01, Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, no dia 29 de maio de 2018, às 08h15min horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para conclusão de obra do Centro de Educação Infantil CEI - Creche – IzaltinaMaria Xavier no Município de Mambaí - Goiás.
Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h e ainda no site www.mambai.go.gov.br tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Mambaí, 11 de maio de 2018.

***RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Joab Silva Pereira
**Código Identificador:**95FB354D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

### ADMINISTRACAO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 063/2018**.
**Partes:** Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis Goiás (CNPJ Nº - 11.470.270/0001-82) e, SIMED – SERVIÇOS MEDICOS DOUGLAS EIRELI - ME (CNPJ nº. 20.062.059/0001-11).
**Objeto:** O Presente contrato de credenciamento advindo do Edital de Chamamento nº 03/2018, tem por objeto a prestação de serviços do credenciado, na execução dos seguintes serviços, promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Valor R$ 241.000,00(duzentos e quarenta e um mil reais)
**Vigência:** 20/04/2018 a 31/12/2018.
**Data da Assinatura**: 20/04/2018.

Mutunópolis Goiás, 20 de abril de 2018.

***VALDIRENE SALES BARBOSA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Valdemar Oliveira de Moura
**Código Identificador:**7ED44340

### ADMINISTRACAO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 064/2018**.
**Partes:** Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis Goiás (CNPJ Nº - 11.470.270/0001-82) e, MARTINS COELHO E SILVEIRA LTDA (CNPJ nº. 12.992.056/0001-59).
**Objeto:** O Presente contrato de credenciamento advindo do Edital de Chamamento nº 03/2018, tem por objeto a prestação de serviços do credenciado, na execução dos seguintes serviços, promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Valor R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)
**Vigência:** 20/04/2018 a 31/12/2018.
**Data da Assinatura**: 20/04/2018.

Mutunópolis Goiás, 20 de abril de 2018.

***VALDIRENE SALES BARBOSA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Valdemar Oliveira de Moura
**Código Identificador:**4A40E856

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040/2018

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**637/2018 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SOLON RODRIGUES DE FREITAS GONÇALVES 83481320159; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO E PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER A PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA LANÇADO NA CLÁUSULA SEXTA QUE TRATA DO "PAGAMENTO E SUSTAÇÃO" DO CONTRATO Nº 40/2018, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. GAB Nº 367/2018 E NOVOS DADOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA. ANTE O EXPOSTO, A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO **"CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E SUSTAÇÃO;** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO EM **CONTA CORRENTE Nº 19983-5, AGÊNCIA Nº 4342, DO BANCO ITAÚ,** DE TITULARIDADE DA **CONTRATADA". SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E**SOLON RODRIGUES DE FREITAS GONÇALVES 83481320159.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**461F3D70

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 1852/2018 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **do registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar comercial mais um suco, para funcionários a serviço da Administração Municipal e autoridades em eventos municipais na cidade de Perolândia, Jataí e Mineiros, conforme especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo)**, tendo como vencedora a Empresa:

**LIONICE ROSA RODRIGUES -** CNPJ 16.464.569/0001-48, vencedora dos itens:1.0, perfazendo o valor de **R$ 15.573,00.**

Totalizando o Valor de **R$ 15.573,00(quinze mil e quinhentos e setenta e três reais ).**

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 08/05/2019 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço RUA JOSÉ ALVES VILELA, nº S/N°, CENTRO, PEROLANDIA, CEP: 75.823-000, Fone: (64) 3639-1424.

**PEROLANDIA**, 11 DE MAIO DE 2018
.
***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**53C74899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018.**

**AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018.**

O Município de PEROLANDIA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de maio de 2018 às 13:30, na sala de Sala de Licitações, o pregão presencial n° 014/2018 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar comercial mais um suco, para funcionários a serviço da Administração Municipal e autoridades em eventos municipais na cidade de Perolândia, Jataí e Mineiros, conforme especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo), tendo como vencedora a Empresa:

**LIONICE ROSA RODRIGUES,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.464.569/0001-48 estabelecida na RUA CEZARIO VILELA JUNQUEIRA nº 0QUADRA 09 LOTE 14 Bairro CENTRO PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.0.

**TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 15.573,00**

**TOTAL DO CERTAME .....R$ 15.573,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 15.573,00** (quinze mil e quinhentos e setenta e três reais ).

**PUBLIQUE-SE.**

**PEROLANDIA**, 11 DE MAIO DE 2018.

***MARCIO AUREO CAMPOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**FBC0C534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO CANTOR MILTAMAR FERREIRA DE SOUSA CONHECIDO NACIONALMENTE COMO MIGUEL LUCATO PARA A FESTA EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÂES DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a festa em Homenagem as mães é realizada todos os anos em Perolândia;
CONSIDERANDO, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de shows artísticos para o evento.
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação do show do cantor Miltamar Ferreira de Sousa conhecido nacionalmente como MIGUEL LUCATO, para a festa em Homenagem as mães;
CONSIDERANDO que a contratação justifica-se em razão da realização da Festa em homenagem ao dia das mães, que ocorrerá de 12 de maio de 2018. CONSIDERANDO que o show ocorrerá no dia 12 de maio de 2018, com duração de 02h00min e deverá iniciar-se às 22h00min deste dia.
CONSIDERANDO que a contratante compromete-se a remunerar a contratada a importância líquida e certa de R$ 3.000,00 (três mil reais), até o dia 11 de maio de 2018.
CONSIDERANDO o que prescreve o III do artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que o valor apresentado a título de remuneração pelo show objeto da contratação é compatível com o mercado atual;
CONSIDERANDO que a contratação de artista, por inexigibilidade, visa a prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, inviabilizando a adoção de critérios objetivos para a realização de certame licitatório;
CONSIDERANDO que artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;
CONSIDERANDO que a atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas, sendo impossível verificar-se a identidade das atuações, consistindo em uma obrigação de fazer, *intuitu personae;*
CONSIDERANDO que forçar a Administração Pública a realizar licitação nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação do princípio da economicidade. E o procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público, sendo dispendido altos custos pela Administração.
CONSIDERANDO tratar-se de uma dupla nacionalmente conhecida, que atua na música trazendo alegria e animação aos eventos que participa;
CONSIDERANDO por fim, que a proposta de show apresentada, bem como aos valores a serem pagos, se encontram num patamar razoável, vez que o preço praticado pelo artista é condizente;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**D E C L A R A:**

**Art. 1º.** Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do show Contratação do show do cantor Miltamar Ferreira de Sousa conhecido nacionalmente como MIGUEL LUCATO para a Festa em Homenagem ao Dia das Mães que acontecerá nos dias acontecerá nos dia 12 de maio de 2018, no local de realização do evento.
**Art. 2º.** Fica, em consequência, autorizado à Contratação do show do cantor Miltamar Ferreira de Sousa conhecido nacionalmente como MIGUEL LUCATO, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.119.808/0001-49, com sede Avenida Dr. Dorival de Carvalho, 354, quadra 4 A, lote 03 – Centro Jataí Goiás, para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) pelo show no dia 12 de maio a partir das 22:00 no evento em homenagem ao Dia das Mães.
**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,*** *Estado de Goiás, 10 de maio de 2018.*

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**ABD4BD95

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO**,

**Contratada:** Miltamar Ferreira de Sousa conhecido nacionalmente como MIGUEL LUCATO
**ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE**

**Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação do show do cantor Miltamar Ferreira de Sousa conhecido nacionalmente como " MIGUEL LUCATO",** para apresentação na Festa em Homenagem ao Dia das Mães de Perolândia Goiás

**Dotação Orçamentária:** 04.02.122.0052.2.704.3.3.90.39.00– Manutenção das Festividades municipais – pessoa Jurídica.

**Valor Global**: R$ 3.000,00 (três mil reais)

**Fundamento Legal**: termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei 10.520/2002,

**Data da assinatura**: 11/05/2018

Perolândia, 11 de maio de 2018.

Responsável Pela Publicação
***PATRÍCIA FREESE ASSIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**B315346F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA CONHECIDA NACIONALMENTE COMO SERGINHO DO ARAGUAIA & VIGINIA VALEIRO PARA A 29º EDIÇÃO DA FESTA DOS PRETOS DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a Festa dos Pretos de Perolândia é uma festa tradicional;
CONSIDERANDO, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de shows artísticos para 29º edição da Festa dos Pretos.
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de dupla Sertaneja conhecida nacionalmente como Serginho do Araguaia & Virginia Valeiro, com para a 29º edição da Festa dos Pretos de Perolândia;
CONSIDERANDO que a contratação justifica-se em razão da realização da Festa dos Pretos, que ocorrerá de 13 de maio de 2018.
CONSIDERANDO que o show ocorrerá no dia 13 de maio de 2018, com duração de 03h0min e deverá iniciar-se às 12h30min deste dia.
CONSIDERANDO que a contratação da produção artística do show será realizada pela empresa Edlena Fernandes Porto ME representante exclusiva da dupla, através do seu representante legal Edlena Fernandes Porto ME.
CONSIDERANDO que a contratante compromete-se a remunerar a contratada a importância líquida e certa de R$ 3.000,00(três mil reais), sendo o valor pago em uma única parcela até ao dia 11 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o que prescreve o III do artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que o valor apresentado a título de remuneração pelo show objeto da contratação é compatível com o mercado atual;
CONSIDERANDO que a contratação de artista, por inexigibilidade, visa a prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, inviabilizando a adoção de critérios objetivos para a realização de certame licitatório;
CONSIDERANDO que artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;
CONSIDERANDO que a atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas, sendo impossível verificar-se a identidade das atuações, consistindo em uma obrigação de fazer, *intuitu personae;*
CONSIDERANDO que forçar a Administração Pública a realizar licitação nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação do princípio da economicidade. E o procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público, sendo dispendido altos custos pela Administração.
CONSIDERANDO tratar-se de uma dupla nacionalmente conhecida, que atua na música trazendo alegria e animação aos eventos que participa;
CONSIDERANDO por fim, que a proposta de show apresentada, bem como aos valores a serem pagos, se encontram num patamar razoável, vez que o preço praticado pelo artista é condizente;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**D E C L A R A:**

**Art. 1º.** Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da dupla sertaneja conhecida nacionalmente como Serginho do Araguaia & Virginia Valeiro, para a 29º Edição da Festa dos Pretos que acontecerá nos dias acontecerá nos dia 13 de maio de 2018, no local de realização do evento.
**Art. 2º.** Fica, em consequência, autorizado à contratação da empresa EDLENA FERNANDES PORTO ME representante exclusiva da dupla Serginho do Araguaia & Virginia Valeiro, inscrita no CNPJ sob

o nº.15.209.247/0001-90, com sede à Rua Joaquim Estevão de Melo, nº52 Bairro: Primavera, Alto Araguaia – MT, para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) pelo show no dia 13 de maio a partir das 12:30 no evento da 29º edição da Festa dos Pretos.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, 11 de maio de 2018.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**F0162D8B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 174**

PORTARIA Nº 174/2018 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2018.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 de Maio de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 11 dias do mês de Maio de 2018.

**Publique-se e registre.**

***LUCIANA ARÃO GOMES***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**1D8F11BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 175**

PORTARIA Nº 175/2018 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2018.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 de Maio de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 11 dias do mês de Maio de 2018.

**Publique-se e registre.**

***LUCIANA ARÃO GOMES***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**E65117E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 064**

**DECRETO N.º 064/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.**

*"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao servidor DIVINO SINHO DE MARÃES e dá outras disposições".*

**O Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e do artigo 19 da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de maio de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica aposentada por Invalidez com proventos proporcionais ao Sr. **DIVINO SINHO DE MARÃES**, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Motorista, sendo que o benefício deve conter a seguinte discriminação:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|---|---|
| Salário Base | **R$ 954,00** |
| Quinquênio | **R$ 143,10** |
| **Ultima Remuneração (base de contribuição)** | **R$ 1.097,10** |
| Salário Base (12,15/35*954,00) | **R$ 331,17** |
| Quinquênio (12,15/35*143,10) | **R$ 49,68** |
| Complemento Constitucional | **R$ 573,15** |
| **Valor dos Proventos** | **R$ 954,00** |

**Art. 2º -** A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 41/03 e 70/2012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, pelo critério da paridade.

**Art. 3º –** O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/05/2018.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 11/05/2018.

*ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA*
Gestor do FUNPASA

*MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**310C1D43

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 106/2018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 106/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2018**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

**CONTRATADA:** FRANCIELLE MACHADO TEODORO - ME.

**DO VALOR DO CONTRATO:**

| Nº DO CONTRATO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| 106/2018 | R$ 40.965,35 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). |

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2018

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|---|---|---|
| Manutenção das Atividades Obras e Serviços Urbanos | 03.12.15.452.1514.2.026.3.3.90.30 | 243 |

**COMARCA:** Mineiros – Goiás.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO __/__/__.

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**CC5E88D5

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.**

**Ata de Registro de Preços, para:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **CASCALHO, AREIA LAVADA, BRITA Nº 0 E 1, CAL, CIMENTO** para manutenção e reparos (tapa buraco) nas ruas e avenidas pavimentadas e reparos em calçadas deste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

**Processo Nº:** 402/2018

**Validade 01 (um) ano.**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços / aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia e qualidade dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VIII – Projeto Básico, do edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**LOTE 01 - CASCALHO, AREIA LAVADA, BRITA Nº 0 E 1, CAL, CIMENTO - PODER EXECUTIVO**

| ITEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CIMENTO 50KG | UN | LIZ | 100 | R$ 26,37 | R$ 2.637,00 |
| 2 | BRITA 0 | MT | BRITAMINAS | 55 | R$ 117,70 | R$ 6.473,50 |
| 3 | AREIA LAVADA | MT | RIO VERDE | 47 | R$ 79,00 | R$ 3.713,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | BRITA Nº 1 | MT | BRITAMINAS | 55 | R$ 131,67 | R$ 7.241,85 |
| 5 | CAL PARA REBOCO 20 KG | UN | ITAÚ | 326 | R$ 30,00 | R$ 9.780,00 |
| 6 | CASCALHO TAPIOCANGA | M³ | DO CAMPO | 139 | R$ 80,00 | R$ 11.120,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 40.965,35** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** A CPL – Comissão Permanente de Licitação será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

**V.** Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 023/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 10 (dez) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao Município de Santa Rita do Araguaia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir ou seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgão municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III, IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá fazer sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As omissões desta ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Projeto Básico – Anexo VIII, do Pregão Presencial nº 023/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **11/05/2018**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2018.

***ERASMO DE FREITAS ARAÚJO***
Sec. Mun. de Transp. e Obras e Serv. Urbanos

Francielle Machado Teodoro - ME
***HUGO CESAR SOUZA PEREIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**0193F236

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2018**

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, torna público que realizará "**TOMADA DE PREÇO**", menor preço global, cujo Objeto consiste em contratação de empresa para execução de obra, sob o regime de empreitada, **menor preço global**, para **execução de serviços de pavimentação, drenagem superficial, calçadas e sinalização vertical e horizontal nas Ruas 05, 07 e 11ª do Bairro Bela Vista da cidade de Santa Rita do Araguaia- GO**, conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo, nos projetos e no Termo de Referencia que se encontram anexados ao edital. Os recursos que farão frente às despesas da presente licitação são originários do MCIDADES, com contrato de repasse pela Caixa Econômica Federal. Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações no dia 30 de maio de 2018 até às 09h00min horário de Brasília diretamente ao Presidente da CPL na sala da CPL situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supra. Cópia do Edital e seus anexos; poderão ser obtidos no endereço eletrônico:
http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes. Na aba "Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do e-mail:
cplsantarita@hotmail.com.

Sala das Licitações, aos 11 dias de maio de 2018.

***ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**31FB1FF9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 SESSÃO N. 001 – DESERTA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2018.**
Às 09h00min do dia 11 de maio de 2018 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA, nomeado pelo Decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 20 de Abril de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 37/2018** – **SERVIÇO DE UTI MÓVEL SRP**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: **NÃO HOUVE PROPONENTES PRESENTES INTERESSADOS EM CREDENCIAR**.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

***CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

***JOSE AGOSTINHO FERREIRA***
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

***LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA***
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**89C77199

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO EDITAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 048/2018**

**EXTRATO DO EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2085/2018

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de **registro de preços** para futura contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

**Legislação:** Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, **Decreto Municipal nº 224 de 06/09/17**, e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2018 e demais legislações aplicáveis.

**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS AUTORIZADOS E DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

**Abertura:** A abertura da licitação ocorrerá no **dia 25/05/2018,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico:
**www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 11 de maio de 2018.

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**503A0AD9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.814/18**

**LEI 1.814/18, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

*"Dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Trindade - GO e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1° -** Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD que, integrando-se ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

**§ 1º -** Ao COMPOD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

**§ 2º -** O COMPOD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

**§ 3º -** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I -** redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

**II -** droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

**III -** drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e o Ministério da Justiça.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º -** Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD:

**I -** instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;

**II -** propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

**III -** estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

**IV -** estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do Município;

**V -** assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

**VI -** manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

**VII -** estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

**VIII -** sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com a finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

**IX -** acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações ás entidades da sociedade civil que dele desejem participar;

**X -** acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

**XI -** dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo Município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

**XII -** estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;

**XIII -** colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

**XIV -** estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

**XV -** aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

**XVI -** coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento,

reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

**XVII -** definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa, visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

**XVIII -** propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

**XIX -** aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD;

**XX -** elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

**XXI -** integrar-se às instituições nacionais e organismos internacionais pertinentes à Política Nacional sobre Drogas;

**XXII -** propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

**XXIII -** exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

**§ 1º -** O COMPOD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a sociedade quanto ao resultado de suas ações;

**§ 2º -** Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre as Drogas, o COMPOD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 3º -** O COMPOD será integrado por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

**I -** 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, detentores de cargos efetivos, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

**a)** Secretaria de Educação ou congênere;

**b)** Secretaria de Saúde ou congênere;

**c)** Secretaria de Assistência Social ou congênere;

**d)** Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou congênere.

**II -** 04 (quatro) representantes de entidades ou instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário;

**III -** 01 (um) representante da Polícia Militar;

**IV -** 01 (um) representante da Polícia Civil;

**V -** 02 (dois) representantes dos seguintes conselhos:

**a)** 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

**b)** 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança ou congênere;

**VI -** 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada (igrejas, organizações não governamentais, universidades, lideranças do setor privado, PROERD dentre outras).

**§ 1º -** Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**§ 2º -** O Presidente e o Secretário Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

**Art. 4º -** O COMPOD fica assim organizado:

**I -** Plenário;

**II -** Presidência;

**III -** Secretaria Executiva; e

**IV -** Comitê FUMPOD.

**Parágrafo Único -** O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

**Art. 6º -** Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD (Programa Municipal de Políticas sobre Drogas).

**Art. 7º -** O FUMPOD ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

**Parágrafo Único -** O Chefe do Poder Executivo designará, por decreto, servidor do Órgão Fazendário Municipal para gestor do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD, com as respectivas atribuições.

**Art. 8º -** Constituirão receitas do FUMPOD:

**I -** dotações orçamentárias próprias do Município;

**II -** repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

**III -** receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;

**IV -** produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;

**V -** doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD;

**VI -** outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**Parágrafo Único -** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD.

**Art. 9º -** Os recursos do FUMPOD serão aplicados em:

**I -** financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;

**II -** promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

**III -** aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

**IV -** construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10 -** Os membros do COMPOD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

**Art. 11 -** O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

**Art. 12 -** O COMPOD prestará, a cada seis meses, aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Goiás.

**Art. 13 -** As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão adotadas como orientação para todos os órgãos do Município.

**Art. 14 -** O COMPOD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

**Art. 15 -** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

**§ 1º -** Se o Prefeito Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do COMPOD os motivos do veto;

**§ 2º -** O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;

**§ 3º -** Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará em Homologação.

**Art. 16 -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2018.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana de Lima Borges
**Código Identificador:**C31D60CB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.815/18**

**LEI 1.815/18, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

*"Desafeta as áreas públicas municipais para cumprimento dos programas habitacionais e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Poder Legislativo de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprova, e EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Ficam **desafetadas** de sua destinação original para serem aproveitadas para construção de casas financiadas pelas instituições financeiras, para cumprimento dos programas habitacionais do Governo Federal, Estadual e Municipal, as áreas públicas municipais a seguir discriminadas:

Área Pública Municipal APM 02, Quadra 07, Setor Santa Fé – Afetada como Área para escola – Área total com 9.690,00m².

Área Pública Municipal APM 03, Quadra 20, Setor Santa Fé – Afetada como Posto Saúde – Área total com 9.690,00m².

Área Pública Municipal APM 09, Quadra 39, Setor Santa Fé – Afetada como Centro de Convivência – Área total com 8.770,00m².

Área Pública Municipal APM 08, Quadra 34, Setor Santa Fé – Afetada como Área Verde – Área total com 8.770,00m².

Área Pública Municipal APM 10, Quadra 41, Setor Santa Fé – Afetada como Área Verde – Área total com 8.770,00m².

Área Pública Municipal APM 01, Setor Solange – Área total de 20.147,25m2.

Área Pública Municipal APM 07, Setor Solange – Área total de 10.746,50m2.

Área Pública Municipal APM 05, Setor Solange – Área total de 43.174,55m2.

**Art. 2º -** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebração de parcerias com o Governo Federal e Estadual através de Termo de Convênio para construção de casas populares nas áreas supramencionadas, para atender as famílias enquadradas na FAIXA 1 e FAIXA 1,5 do Programa Minha Casa, Minha Vida.

**Art. 3º -** A avaliação de cada família a se enquadrar nos requisitos necessários do Programa Habitacional, bem como, a inserção no CadÚnico, para ingresso nos programas habitacionais mencionados no artigo 2º desta lei, será realizado pelo Município de Trindade através de processo administrativo.

**Parágrafo Único -** As famílias a serem beneficiadas no programa habitacional não poderão ser possuidoras de outro imóvel no município, para efeitos desta Lei.

**Art. 4º -** As áreas desafetadas descritas no artigo 1º desta lei, ficam enquadradas em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para atendimento da Lei Municipal nº 1.620, de 11 de junho de 2015.

**Art. 5º -** Fica autorizado o desmembramento/remembramento necessário das áreas desafetadas no artigo 1º para o devido cumprimento desta lei, podendo ser realizado nos moldes do Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Complementar nº 032/2017.

**Art. 6º -** As áreas desafetadas nesta lei poderão ser objeto de construção pelo Programa Cheque-Moradia.

**Art. 7º -** As áreas desafetadas nesta lei poderão ser objeto de outros programas governamentais de habitação.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2018.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana de Lima Borges
**Código Identificador:**D670FAAF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.816/18**

**LEI 1.816/18, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

*"Desafeta área que especifica, altera a Lei Municipal de nº 1.627, de 25 de junho de 2015 e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Poder Legislativo de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprova EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Ficam **desafetadas** de sua destinação original para serem incorporadas ao Polo Industrial Maria Monteiro, as Áreas Públicas Municipais a seguir discriminadas:

- APM-05, com 8.584,00 m² destinada a unidade hospitalar;
- APM-06 com 5.000,00 m² destinada a praça/parque/lazer;
- APM-07 com 5.000,00 m² destinada a cultura;
- APM-08 com 5.000,00 m² destinada a creche/cemei;
- APM-09 com 15.403,33 m² destinada a equipamento urbano;
- APM-10 com área de 7.853,98 m² destinada a Praça/Área Verde.

**Art. 2º -** Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.627, de 25 de junho de 2015, que passa a ser com a seguinte redação:

***"Art. 5º - O Polo Empresarial Maria Monteiro será implantado na área de 154.841,31 m² (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um vírgula trinta e um metros quadrados)".***

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2018.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana de Lima Borges
**Código Identificador:**FE0428CD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.817/18**

**LEI 1.817/18, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

*"Altera, acresce e atualizam dispositivos, da Lei Municipal n° 1.638 de 16 de setembro de 2015, que instituiu o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências."*

**O Prefeito do Município de Trindade, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do inciso VIII e § 2º, e acrescidos incisos IX e X do Art. 2º da Lei nº. 1.638 de 16 de setembro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

***"Art. 2º (...)***

***VIII - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);***

***IX - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;***

***X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.***

***§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, e sua destinação será voltada à execução de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos complementares necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme dispositivos legais pertinentes".***

**Art. 2º -** Fica acrescido o § 3º, do Art. 3º da Lei nº. 1.638 de 16 de setembro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º (...)***

***§ 3º - O Chefe do Poder Executivo designará, por decreto, servidor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social para gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, com as respectivas atribuições".***

**Art. 3º -** Os demais dispositivos constantes na Lei nº. 1.638 de 16 de setembro de 2015 permanecem inalterados.

**Art. 4º -** O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2018.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana de Lima Borges
**Código Identificador:**16E6C288

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO 302/18**

**DECRETO Nº 302/18 DE, 11 DE MAIO DE 2018.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, tendo sido aprovadas no Concurso Público Municipal n° 004/2015, da quinta chamada, sendo consideradas aprovadas, foram convocadas aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018 e nomeadas para exercerem os cargos de Professor P-III (PEDAGOGO), Auxiliar Administrativo e Monitor de Educação Infantil, pelo Decreto n° 240/18 de 03/04/2018, devendo tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação legal, não tendo, entretanto tomado posse em seus respectivos cargos, nem exercido quaisquer funções nesta municipalidade, caracterizando a perda do direito ao respectivo cargo, na forma do § 2°, do Art. 20, da Lei Municipal n° 465/90 de 27/04/1990, (Estatuto dos Funcionários do Município de Trindade), a saber:

**- PROFESSOR P-III (PEDAGOGO)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 171 | ANA CRISTINA COSTA PONTES |
| 172 | ANA PAULA KLUTHCOUSKI |
| 189 | MARINA DIAS DE FREITAS DEL GROSSO |
| 191 | LOURDES IACCINO |

**- AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 052 | JUCICLEIDE OLIVEIRA GOMES |
| 053 | BRUNA LETICIA BORGES MIRANDA |
| 054 | BARBARA CAMILA TRINDADE ALVES |
| 055 | MARCOS VINICIUS ALVES QUIEL |

**- MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 101 | JESSICA ALVES VIEIRA |
| 105 | ELISANGELA MARCOLINO SILVA |

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2018.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana de Lima Borges
**Código Identificador:**D0CAE001

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE UIRAPURU

**FUNDO MUN ASSIST SOCIAL**
**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018,**
**GENEROS ALIMENTÍCIOS,**

**O MUNICÍPIO DE UIRAPURU,** Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** para o **Dia 23 de MAIO de 2018**, a partir das 14:00 hs, destinado aquisição de gêneros alimentícios; para a Casa de apoio deste Município na Cidade de Goinia-GO - Fundo Municipal de Assistência Social.- Uirapuru - Goiás.

Edital, no Placar da Prefeitura, no site www.uirapuru.go.gov.br no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru,11 de maio de 2018.

***JOVACY FERREIRA DE FARIA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Antonio Ailton dos Santos
**Código Identificador:**7D3CAD28

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.**

**Ata de Registro de Preços, para:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de realização de **EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA** no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

**Processo Nº:** 1207/2018

**Validade 01 (um) ano.**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Serviços, em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. providenciar a imediata substituição dos serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços / aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia dos serviços, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VIII – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2018.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 2 | ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS PARÓTIDA | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 3 | ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 4 | ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 5 | ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 6 | ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 7 | ULTRASSONOGRAFIA OMBRO DIREITO | SV | CLINICA MEDINA | 20 | R$ 72,05 | R$ 1.441,00 |
| 8 | ULTRASSONOGRAFIA OMBRO ESQUERDO | SV | CLINICA MEDINA | 20 | R$ 72,05 | R$ 1.441,00 |
| 9 | ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO DIREITO | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 10 | ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO ESQUERDO | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 11 | ULTRASSONOGRAFIA PUNHO DIREITO | SV | CLINICA MEDINA | 12 | R$ 72,05 | R$ 864,60 |
| 12 | ULTRASSONOGRAFIA PUNHO ESQUERDO | SV | CLINICA MEDINA | 12 | R$ 72,05 | R$ 864,60 |
| 13 | ULTRASSONOGRAFIA MÃO DIREITA | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 14 | ULTRASSONOGRAFIA MÃO ESQUERDA | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 15 | ULTRASSONOGRAFIA DO QUADRIL | SV | CLINICA MEDINA | 15 | R$ 72,05 | R$ 1.080,75 |
| 16 | ULTRASSONOGRAFIA JOELHO DIREITO | SV | CLINICA MEDINA | 20 | R$ 72,05 | R$ 1.441,00 |
| 17 | ULTRASSONOGRAFIA JOELHO ESQUERDO | SV | CLINICA MEDINA | 20 | R$ 72,05 | R$ 1.441,00 |
| 18 | ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO DIREITO | SV | CLINICA MEDINA | 12 | R$ 72,05 | R$ 864,60 |
| 19 | ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO ESQUERDO | SV | CLINICA MEDINA | 12 | R$ 72,05 | R$ 864,60 |
| 20 | ULTRASSONOGRAFIA PÉ DIREITO | UN | CLINICA MEDINA | 12 | R$ 72,05 | R$ 864,60 |
| 21 | ULTRASSONOGRAFIA PÉ ESQUERDO | SV | CLINICA MEDINA | 12 | R$ 72,05 | R$ 864,60 |
| 22 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL | SV | CLINICA MEDINA | 180 | R$ 75,81 | R$ 13.645,80 |
| 23 | ULTRASSONOGRAFIA SUPRA PÚBICA PÉLVICA (ABDOMEN INFERIOR) | SV | CLINICA MEDINA | 50 | R$ 76,18 | R$ 3.809,00 |
| 24 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA | SV | CLINICA MEDINA | 180 | R$ 76,18 | R$ 13.712,40 |
| 25 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA | SV | CLINICA MEDINA | 300 | R$ 55,31 | R$ 16.593,00 |
| 26 | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL | SV | CLINICA MEDINA | 320 | R$ 120,54 | R$ 38.572,80 |
| 27 | ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA | SV | CLINICA MEDINA | 200 | R$ 62,55 | R$ 12.510,00 |
| 28 | ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 118,94 | R$ 1.189,40 |
| 29 | ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO | SV | CLINICA MEDINA | 15 | R$ 72,05 | R$ 1.080,75 |
| 30 | ULTRASSONOGRAFIA OFTÁLMICA | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 31 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICA | SV | CLINICA MEDINA | 20 | R$ 124,49 | R$ 2.489,80 |
| 32 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL | SV | CLINICA MEDINA | 25 | R$ 172,64 | R$ 4.316,00 |
| 33 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO | SV | CLINICA MEDINA | 25 | R$ 146,00 | R$ 3.650,00 |
| 34 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPÁTICA | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 172,64 | R$ 1.726,40 |
| 35 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER RENAL | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 172,64 | R$ 1.726,40 |
| 36 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER GINECOLÓGICA | SV | CLINICA MEDINA | 20 | R$ 130,53 | R$ 2.610,60 |
| 37 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CARÓTIDA | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 191,64 | R$ 1.916,40 |
| 38 | ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER | SV | CLINICA MEDINA | 20 | R$ 153,07 | R$ 3.061,40 |
| 39 | ULTRASSONOGRAFIA MAMAS (DIREITA E ESQUERDA) | SV | CLINICA MEDINA | 200 | R$ 72,05 | R$ 14.410,00 |
| 40 | ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 62,55 | R$ 625,50 |
| 41 | ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE | SV | CLINICA MEDINA | 30 | R$ 62,55 | R$ 1.876,50 |
| 42 | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR | SV | CLINICA MEDINA | 50 | R$ 83,78 | R$ 4.189,00 |
| 43 | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR | SV | CLINICA MEDINA | 25 | R$ 76,18 | R$ 1.904,50 |
| 44 | ULTRASSONOGRAFIA RENAL E VIAS URINÁRIAS | SV | CLINICA MEDINA | 200 | R$ 101,00 | R$ 20.200,00 |
| 45 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 161,24 | R$ 1.612,40 |
| 46 | ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL | SV | CLINICA MEDINA | 80 | R$ 62,55 | R$ 5.004,00 |
| 47 | ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO DIREITO | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 48 | ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO ESQUERDO | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 49 | ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA DIREITA | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 50 | ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA ESQUERDA | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 51 | ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA | SV | CLINICA MEDINA | 15 | R$ 139,37 | R$ 2.090,55 |
| 52 | ULTRASSONOGRAFIA AXILA | SV | CLINICA MEDINA | 30 | R$ 62,55 | R$ 1.876,50 |
| 53 | ULTRASSONOGRAFIA SUPRACLAVICULAR | SV | CLINICA MEDINA | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 54 | ULTRASSONOGRAFIA MEMBROS INFERIORES | SV | CLINICA MEDINA | 40 | R$ 72,05 | R$ 2.882,00 |
| 55 | ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO | SV | CLINICA MEDINA | 15 | R$ 72,05 | R$ 1.080,75 |
| **TOTAL GERAL GLOBAL** | | | | | | **R$ 203.922,20** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** A CPL – Comissão Permanente de Licitação será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

**V.** Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao Município de Santa Rita do Araguaia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir ou seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgão municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III, IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá fazer sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As omissões desta ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VIII, do Pregão Presencial nº 029/2018, conforme decisão do Gestor do FMS Raimundo de Souza Miranda pela **HABILITAÇÃO** da licitante supracitada, devidamente ratificada pela Prefeita Municipal do Município de Santa Rita do Araguaia, que determinou a continuidade do presente certame, lavrada em Ata datada de **10/05/2018**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2018.

***RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA***
Gestor do FMS

***CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA***
Licitante

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**EA3C7DF4

